



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO
Em 23/09/03

Assessoria de Plenário

IND 1464/2003

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à C. Seg.

Em 23/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Diretor do DETRAN-DF, a colocação de uma faixa de pedestre na QNN 03, conjunto A, lote 10 na cidade de Ceilândia, RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Diretor do DETRAN-DF, a colocação de uma faixa de pedestre na QNN 03, conjunto A, lote 10 na cidade de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

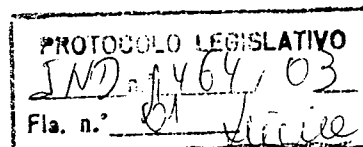
O trânsito de pedestre e de veículos no local acima mencionado é intenso, principalmente porque funciona uma Igreja Evangélica no referido conjunto que atrai centenas de pessoas aos seus cultos diários.

Nas imediações desse conjunto não existe faixa de pedestre que possa garantir a travessia das pessoas com segurança, principalmente de idosos e crianças, os maiores freqüentadores dos cultos da igreja mencionada.

A justificativa da colocação urgente dessa faixa está embasada no fato de que poderemos proporcionar tranquilidade aos pedestres daquela localidade, principalmente aos idosos e crianças, principais vítimas dos acidentes de tráfego.

Diante desse quadro, solicitamos providências urgentes desse conceituado Departamento, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões, em



BRUNELLI

Deputado Distrital - PP